PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 12 a 14 de julho de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.466

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Maria Luiza Pinheiro Moreira, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Obs.: O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, assumiu a Titularidade da Vara em 13 de julho de 2017, em virtude do afastamento da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, por motivo de licença médica.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012,de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO SERGIO COSTA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JANE BELCHIOR PARAIBA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ILANA MARIA VIANA DE ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	HUMBERTO DE ARAUJO BARRETO FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CRISTIANE BRAGA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	SARA BEZERRA FACO MASSOUD	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MARIA LUIZA PINHEIRO MOREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	CRISTIANO BEZERRA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	SAMIRA GOMES DE VASCONCELOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1° grau - varas	FRANCISCO ANDERSON FERNANDES DINIZ	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	DEBORA LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	ELLISE MARIA GOMES COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	ANA LUCIA MARQUES LEOPOLDINO MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	KARINNY DE ARAÚJO MARTINS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	NEUMA ARAUJO DE CASTRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	JOSÉ ERIVERTON OLIVEIRA DE AGUIAR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS COSTA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 11/07/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	14	0	10	6	1	1.400%
Ano Atual	1	9	1	3	1	2	900%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.958	1.834	718	1.128	389	18	94%
Ano Atual	1.107	1.054	392	1.192	420	20	95%
Total							

Ano Anterior	1.959	1.848	718	1.138	395	19	94%
Ano Atual	1.108	1.063	393	1.195	421	22	96%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	38	136	64	19	6	358%
Ano Atual	11	8	18	18	0	73%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	129	186	57	0	0	144%
Ano Atual	121	120	231	3	1	99%
Total						
Ano Anterior	167	322	121	19	6	192%
Ano Atual	132	128	249	21	1	97%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	105	508	1.586	1.277	47	484%
Ano Atual	11	97	663	1.285	7	882%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	426	390	725	75	11	92%
Ano Atual	243	272	1.489	161	11	112%
Total						
Ano Anterior	531	898	2.311	1.352	58	169%
Ano Atual	254	369	2.152	1.446	18	145%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 12/07/2016 ATÉ 11/07/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	34	2.702	2.736

Realizadas	30	2.285	2.315
Inicial	0	700	700
Instrução	7	382	389
Julgamento	0	0	0
Una	1	1.120	1.121
Conciliação na fase de conhecimento	5	64	69
Conciliação na fase de execução	17	19	36
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 12/07/2016 ATÉ 11/07/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	8	49	622	529
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	17	58	20	62
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	45	9	47	123
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	140	524	17	73
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	109	293	20	39
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	1	0	2
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	1.303	1.296	639	368
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	618	429	9	48
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	5	26	15	6
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	4	-	22	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	6	14	923	1.214

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	12	78	399	346
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	2	17	5	6
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	3	20	15	5
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	18	0	8
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	12	43	14	8
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	273	342	2.708	2.224
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	91	84	3.456	2.638
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	3	1	3.320	1.422
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	90	188	2.577	2.267
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	311	477	2.380	1.731
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	13	13	2.920	3.276
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	47	61	2.178	1.865
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	12	38	1.772	1.547
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	59	69	818	516
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	12	40	668	585
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	1	210	39	131
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	2	2	1	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	48	549	10	25

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	24	132	23	17
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	1	11	1.863	1.590

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4° do inciso III, art. 107 do novo CPC. Quanto aos processos de números 64300-61/2008, 1483-19/2012, em carga desde 28/08/2015 e 10/08/2016, foram expedidos mandados de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	162	-	3	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	1	-	1	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	81	0	211
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	374	269	153	87
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	1	46	95	156
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	5	182	230	17
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	53	8	21	13
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	888	926	26	75
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	1	-	0	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	1	21	375	35
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	164	75	204	243

BACENJUD - CONSULTAR	42	-	10	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	81	67	209	169
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	6	6	234	193
CNIB - CONSULTAR	3	-	3	-
CNIB - REGISTRAR	15	-	16	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	89	-	23	-
Expedir alvarás PJE-JT)	4	-	4	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.419	2.154	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	130	113	981	662
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	7	4	890	556
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	289	275	879	634
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	415	0	632	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	8	5	560	332
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	115	65	855	684
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	119	77	665	553
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	61	56	240	190
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	58	72	161	161
INFOJUD - Consultar	3	-	50	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	62	-	24	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	199	54	12	9
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0

RENAJUD - Consultar	15	-	10	-
SERASA - CONSULTAR	1	-	2	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	19	-	20	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	8	6	28	183

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	109	293	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	2	-	20	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.029	902
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	575	695
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	1.013	867
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	3	5	586	675
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	3	353	306
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	9	15	359	377
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	1	1.081	963

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	7	8	730	798

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	20	39	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	2	163	4	18
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	141	110
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	110	95
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.724	0	47	33
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.902	1.244	150	110
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	32	73	8	34
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	52	40	16	47
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.860	1.118	179	143
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.441	1.558	240	213

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 11/07/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	3	0	0	1
Embargos de declaração	0	0	10	1	10
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	1	1	0	0	1
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	20	02
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	02	02

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito e as sentenças são encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 22 (vinte e dois) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 9 (nove) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, a exemplo dos de números 428-67/2011, 0044800-53/2001, 0058400-44/2001, 0001300-43/2015, 0001439-58/2016 e 0000033-65/2017, conclusos em 21/06/2017, 14/06/2017, 19/06/2017, 30/06/2017, 30/06/2017 e 30/06/2017 e 13 (treze) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, a exemplo dos de números 727-65/2016, 1585-02/2016, 062-52/2016, 1653-49/2016, 808-17/2016 e 931-15/2016, todos conclusos no dia 30/06/2017. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC c/c artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1° do Ato n° 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d)A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, entrou em licença para tratamento de saúde no dia 13 de julho de 2017;

5 - VALORES (PERÍODO DE 12/07/2016 ATÉ 11/07/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	47.600,00	0
Processos Eletrônicos	1.559.178,45	4.866.388,20	1.199.336,73
Total	1.559.178,45	4.913.988,20	1.199.336,73

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	10.485,37	3.282,11	5,53	254.608,86	2.469,38	0
Processos Eletrônicos	72.887,65	559.284,95	2.100,00	596.426,07	37.392,25	0
Total	83.373,02	562.567,06	2.105,53	851.034,93	39.861,63	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	50%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	36%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	105%	99%%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	101%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	93%	86%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	130%	%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	92%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	103%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Nos processos que aguardam providências relacionadas à perícia técnica, observa-se que nesta Secretaria não há mais pendência de realização de perícia em autos físicos, na fase de conhecimento. O processo de n°.: 408-42/2012, teve o laudo pericial juntado ao feito, que aguarda a conclusão para julgamento, que se dará após o transcurso do prazo concedido às partes para apresentação das razões finais, conforme audiência realizada no dia 12 do mês em curso. Quanto aos Processos Judiciais Eletrônicos, identificaram-se 18 (dezoito), devidamente relacionados nas pastas "aguardando laudo", "controle de perícia" e "designar perícia", acondicionados em subpastas próprias, aguardando a manifestação do perito, a entrega dos laudos respectivos ou as realizações das perícias agendadas para os meses de junho a agosto deste ano, conforme os feitos de n°s.: 1873-47/2016, 1876-07/2013, 669-65/2016, 1351-20/2016, 807-95/2017, 312-51/2017, 344-56/2017, 1868-25/2016, 196-45/2017, 873-12/2016 e 87-31/2017. Da análise dos autos, observa-se a regularidade nas movimentações processuais, verificando-se que este Juízo adota a prática de nomear o perito na própria audiência em que se defere a prova pericial, atribuindo à Secretaria a adoção das providências necessárias à efetivação da perícia, como a indicação de profissional habilitado, expedição de notificações às partes e ao perito para que adotem as providências a seu cargo etc. Nas atas de audiências, ficam consignadas outras providências a serem adotadas, como o deferimento de prazo comum às partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos; definição de prazo ao perito para entrega do laudo; o registro de orientações úteis deste Juízo, a serem observadas pelas partes e pelo "expert", como, por exemplo a de que a ausência da demandada ou dos assistentes técnicos indicados não será obstáculo para a realização da perícia; que a ausência do reclamante prejudicará a realização da prova e, por via de consequência, retardará o encerramento da instrução; os honorários periciais ficam a cargo da parte sucumbente no objeto da perícia, em valor a ser arbitrado pelo juízo; caso a parte sucumbente seja beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais ficam, desde logo, fixados conforme Provimento n° 01/2008, do TRT da 7ª Região; fica o(a) reclamante advertido(a) de que deverá levar consigo, para fins de realização da perícia, todos os exames médicos de que dispuser, relacionados ao alegado acidente de trabalho/doença ocupacional; é facultado às partes indicarem assistentes técnicos, com formação específica (médico ou engenheiro, conforme o caso), para acompanhar a perícia em todos os seus atos; são fixados os prazos para apresentação de laudo pericial e posterior manifestação das partes, designando-se, de pronto, a audiência para encerramento da instrução etc. Não obstante estejam os processos sendo movimentados com

regularidade, em prol de uma célere tramitação processual, observou-se a dificuldade na realização de perícias médicas na especialidade "psiquiatria", conforme verificado nos processos de n°s.:1449-39/2015 e 1366-64/2013. Quanto ao último processo referido, foram feitas 05 (cinco) designações inexitosas de psicólogos, estando o feito aguardando a indicação de outro profissional pela Secretaria, a partir de determinação exarada em 09/06/2017.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria vem fazendo suas conversões em processos eletrônicos, tendo realizado essa providência de forma efetiva nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, e outras poucas no mês de maio deste ano, tudo em cumprimento ao Ato da Presidência de n° 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de n°s.: 118500-52/2007, 121500-94/2006, 137100-63/2003, 1833-41/2011, 182700-10/2003 e 39300-21/1992. Foram realizadas conversões em 1.126 (um mil cento e vinte e seis) processos. Entretanto, ainda remanescem 2.291 (dois mil duzentos e noventa e um) para conversão, sendo 951 (novecentos e cinquenta e um) em andamento, nas fases de conhecimento, executória e de liquidação, além de 1.340 (um mil, trezentos e quarenta) arquivados provisoriamente. A Senhora Diretora de Secretaria informou que os processos arquivados provisoriamente tratam-se de execuções trabalhistas, fiscais ou previdenciárias inexitosas, que foram suspensas por 01 (um) ano, e muitos deles aguardam o decurso do prazo de 5(cinco) anos, para eventual aplicação da prescrição intercorrente. Em face do grande acervo de processos o Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria envide esforços na análise dos processos aptos à conversão, cuidando especialmente dos que estejam no arquivo provisório, para que, tão logo seja possível, dê continuidade ao trabalho de conversão, adotando as providências necessárias em cada caso. No exame dos processos, foram priorizados os que tramitam na execução, através de amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pasta ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "RENAJUD", "BACENJUD efetuar bloqueio", "SERASAJUD", "SIARCO", "aguardando devolução de mandado", "aguardando cumprimento de providência", "concluso ao magistrado", "CCS/CNIB", "atualizar/elaborar cálculo", "BACENJUD", "ANÁLISE DE EXECUÇÃO", "Aguardando término dos prazos", "preparar minuta de despacho" etc. Na maioria dos quais verifica-se a regularidade nas movimentações e nos prazos processuais, conforme os processos de n°s: 119200-62/2006, 1648-66/2012, 15900-79/2009, 24900-21/2004,7500-21/2009, 1687-24/2016, 1217-03/2010, 100800-64/1987, 177-73/2016, 972-79/2016, 1882-14/2013, 1908-75/2014, 584-79/2016, 1630-11/2013, 1436-97/1993, 67700-49/2009, 85-37/2012, 1206-37/2011, 5600-39/2001, 1270-08/2015, 187-54/2015, 1429-48/2015, 489-20/2014, 167-34/2013, 1117-77/2012, 344-03/2010, 1241-94/2011, 1264-06/2012, 236-32/2014, 1989-29/2011, 1629-26/2013, 1420-86/2015, 1073-19/2016, 250500-84/2005, 1259-52/2010 e 1118-91/2014, pois aguardam a adoção de providência ou foram movimentados no sistema entre maio e julho deste ano. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que neste Juízo, à luz da Recomendação 01/2011 da CGJT, bem como da Instrução Normativa n°. 39 do TST, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista e por outras razões fundamentadas em despacho, como tutela de urgência de natureza cautelar, determina-se a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com a adoção das medidas constritivas acima elencadas, cientificando posteriormente os sócios para integrarem a lide. Destaque-se que apesar dos registros, dos prazos destacados e do grande acervo de processos, a Secretaria está bastante organizada e tem se empenhado na regularização dos prazos, assim como na conversão dos processos físicos e no controle dos processos nos Sistemas SPT1 e Pje/JT.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 263-49/2013, 1655-87/2014, 313-07/2015, 1719-29/2016, 1956-63/2016, 947-66/2016, 1677-71/2016, 1454-32/2013, 10117-04/2012 e 1852-48/2014, tendo em vista a adoção de

todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1.467 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete) processos arquivados provisoriamente, efetivados, em sua grande maioria, em razão da inexitosa execução ou à falta de manifestação do demandante, a exemplo dos processos de n°s.: 416-48/2014, 1001-37/2013, 88-55/2013, 10055-61/2012 e 894-90/2013. Em face do grande volume de autos físicos ainda sob a referida movimentação, recomenda-se que seja feito o levantamento gradual desses feitos, para análise da possibilidade de conversão dos feitos para o Sistema -Pje/JT, para prosseguimento da execução ou outra providência, conforme cada caso específico.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.3 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando consulta ao INFOJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1° do Provimento n° 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.8 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.9 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.10 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n° 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.11 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.12 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.13 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30

(trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7° da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1° do Ato n° 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2° do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1°, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento n° 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT n° 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT n° 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6° da Instrução Normativa n° 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e saudou todo o corpo funcional nas pessoas da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, magistrados de fino trato, reconhecidamente dedicados, e da Ilustríssima Senhora Maria Luiza Pinheiro Moreira, Diretora de Secretaria competente que estão conduzindo essa Vara antiga, complexa, de modo magistral e para conseguir um resultado tão expressivo é necessária muita dedicação e uma sintonia muito fina com toda a equipe. Por fim, o Senhor Corregedor Regional louvou os magistrados por sentenciar seus processos rigorosamente dentro dos prazos legais, o que é fruto de muito sacrifício, do trabalho diuturno e do respeito pelo jurisdicionado.

Facultada a palavra pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional aos Juízes, servidores e estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, agradeceu em primeiro lugar ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, pelo espírito de companheirismo, solidariedade e parceria, afirmando: "quando os dois magistrados trabalham com harmonia, tudo flui e reflete no ambiente, tornando a Vara um local agradável", e em segundo lugar, afirmou se sentir afortunada por ter escolhido à Ilustríssima Senhora Maria Luiza Pinheiro Moreira para Diretora de Secretaria, que ao longo de vários anos tem retribuído sempre com muita dedicação, responsabilidade e esmero a confiança que lhe foi depositada, e, por último e não menos importante, a magistrada agradeceu a todo o status da 4ª Vara, uma equipe valorosa que tem demonstrado muita garra e muito destemor, sem receio do trabalho exaustivo em uma Vara com mais de 50 anos de existência, com um passivo e um atendimento ao público enormes.

Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, renovou tudo que a Doutora Rosa Mestres falou e afirmou que tem onze anos de magistratura, tendo passado por onze Correições e essas duas últimas "foram as mais prazerosas" e sempre achou que correição tem esse objetivo que é verificar se há algum problema, apontá-lo de uma maneira educativa para que seja corrigido, sem maltratar, sem rebaixar, e apontando qualidades. Geralmente a Correição é um sofrimento até chegar nela, passar por ela é outro sofrimento e um alívio quando termina, mas ficam todos desestimulados.

A Ilustríssima Senhora Maria Luiza Pinheiro Moreira, Diretora de Secretaria, agradeceu aos magistrados, afirmando ser fácil lidar com ambos no dia a dia, pois são muito solícitos, prestativos e de fácil acesso, sempre dispostos a tirar as dúvidas dos servidores e sempre tratam a todos com cortesia, com urbanidade e deixam todos à vontade, em um ambiente leve onde toda a equipe trabalha com espírito de cooperação e ajuda mútua.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, e à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Maria Luiza Pinheiro Moreira, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria